

LEI N.º 1.970, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre a denominação oficial dos logradouros públicos municipais que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí (MG) decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As unidades de saúde abaixo especificadas, situadas no município de Unaí (MG), passam a ter, respectivamente, a seguinte denominação:

I - a unidade de saúde situada na Rua Dona Nina s/nº, Bairro Mamoeiro, passa a denominar-se Posto de Saúde Dr. Elmo Luis de Andrade; e

II - a unidade de saúde situada na Avenida Brasília, s/nº, Distrito de Garapuava, passa a denominar-se Posto de Saúde Júlia Gonçalves Pereira.

Art. 2º As praças públicas abaixo especificadas, situadas no perímetro urbano de Unaí (MG), passam a ter, respectivamente, a seguinte denominação:

I - o logradouro situado no Bairro Bela Vista passa a denominar-se Praça Joelma Lúcia Costa Silva; e

II - o logradouro situado no Bairro Divinéia, ao lado do Serviço Social da Indústria - Sesi -, passa a denominar-se Praça Osvandir José Marques.

Art. 3º As denominações oficiais de que trata esta Lei somente gerarão efeitos após o cumprimento das formalidades insertas no art. 221 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º Constitui incumbência do Poder Executivo Municipal diligenciar as medidas administrativas pertinentes com vistas à substituição ou colocação de placas de identificação nos logradouros mencionados na presente Lei, se for o caso, e à comunicação aos órgãos federais e estaduais competentes, especialmente para o fim previsto no art. 167, II, “13”, da Lei Federal n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Fls. 2 da Lei n.º 1.970, de 5.12.2001)

Unai, 5 de dezembro de 2001; 57º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete